

PORTARIA Nº 007/2024

Prof. Me. João Batista Gomes de Lima, Magnífico Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de divulgar os parâmetros de reajuste das mensalidades,

UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO – Campus Pompeia**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 58.250.689/0004-35, com sede na Rua Raul Pompeia, 144 – Pompeia – São Paulo/SP, representado por seu Magnífico Reitor, Prof. Me. João Batista Gomes de Lima, no uso de suas atribuições, torna público os parâmetros aplicados para reajuste das mensalidades.

CONSIDERANDO que a proteção ao consumidor é um direito fundamental consagrado pela Constituição da República, cabendo ao Estado a sua proteção (artigo 5º, inciso XXXII e artigo 170, inciso V, ambos da CF);

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo (artigo 4ª da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990).

CONSIDERANDO que a União Social Camiliana, mantenedora do Centro Universitário São Camilo, constitui entidade civil, filantrópica de fins não lucrativos e assistência social de direito privado instituída no dia 10 de fevereiro de 1954, na Cidade de Santos – SP, reconhecida como Utilidade Pública Federal e devidamente registrada Entidade Beneficente de Assistência Social.

RESOLVE dispor que:

A Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, dispõe sobre o valor total das anuidades escolares, instituída com a intenção de normatizar a prática da cobrança de mensalidades pelas instituições de ensino.


Estabelece a lei que, o valor da mensalidade pode ser reajustado uma vez ao ano, devendo contemplar a variação inflacionária do ano anterior como também, o

aumento dos custos da instituição, devendo considerar fatores específicos do segmento educacional, a fim de determinar o preço das mensalidades.

A **União Social Camiliana**, mantenedora do **Centro Universitário São Camilo – Campus Pompeia**, cumpre as premissas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.870/99 ao estabelecer o reajuste das mensalidades dos cursos ofertados, considerando todos os aspectos relevantes para a manutenção de suas atividades.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE



Prof. Me. João Batista Gomes de Lima
Magnífico Reitor